ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**MENSAGEM Nº 98/2022**

Rolim de Moura/RO, 29 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$83.643,08 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$14.608,49 (quatorze mil, seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos). Faz-se necessária a autorização orçamentária conforme Memorando nº 308/SEMOSP/2022, (material de consumo/FITHA), Convênio nº 45/2022/PGE/DER-RO, plano de trabalho, extrato, demonstrativo da despesa simplificada e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI Nº 93/2022**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$83.643,08 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$14.608,49".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$83.643,08 (OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.04.606.0006.2055 – Infraestrutura Rural – Recurso PRÓPIO/CIDE/FITHA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$83.643,08
**Sub-total:.....R$83.643,08**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**GOVERNO DE RONDÔNIA**
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER**
**VALOR: R$83.643,08**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$14.608,49 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.04.606.0006.2055 – Infraestrutura Rural – Recurso PRÓPIO/CIDE/FITHA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$14.608,49
**Sub-total:.....R$14.608,49**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE**
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$14.608,49
**Sub-Total:.....R$14.608,49**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de junho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**MEMORANDO 308/SEMOSP/2022**

**Rolim de Moura, 28 de junho de 2022.**

**ORIGEM**: SEMOSP

**PARA CIENTE:**

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

Rafaela Oliveira Ciente em 29 / 06 / 22.

**PARA EXECUÇÃO:**

SETOR DE ORÇAMENTO

_____Recebido em _____/_____/_____.

**ASSUNTO:** CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

( X ) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

| | | |
|---|---|---|
| Reduzido xxx | | |
| **02.000.000.0000.0.000** | | **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura** |
| **02.005.04.606.0006.x.xxx** | | **FITHA 2022 – CONVÊNIO Nº 045/2022/PGE/DER-RO** |
| **3.3.90.30.00** | **20140037** | **MATERIAL DE CONSUMO** |
| | | **Total R$ 83.643,08** |

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, sendo repasse Estadual.

**Justificativa:** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial do **CONVÊNIO N° 045/2022/PGE/DER-RO** firmado 26/06/2022 junto ao GOVERNO DO ESTADO DE

Eziquiel Ma[illegible]ssol Schnem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

RONDÔNIA através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia (DER-RO) referente à transferência obrigatória de recursos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, com objetivo de realizar RECUPERAÇÃO (TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO) DE 100,80 KM DE ESTRADAS VICINAIS. Valor global do convênio: **R$ 998.251,57**

Ainda quanto ao convênio em questão, há necessidade de abertura de crédito na modalidade POR **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, ao que se refere a **CONTRA PARTIDA**, conforme quadro a seguir:

**SUPLEMENTAR:**

| | | |
|---|---|---|
| Reduzido xxx | | |
| **02.000.000.0000.0.000** | | **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura** |
| **02.005.04.606.0006.x.xxx** | | **FITHA 2022 – CONVÊNIO Nº 045/2022/PGE/DER-RO** |
| **3.3.90.30.00** | **20140037** | **MATERIAL DE CONSUMO** |
| | | **Total R$ 14.608,49** |

**DEDUZIR:**

| | | |
|---|---|---|
| **Reduzido** 372 | **FONTE** | **DESCRIÇÃO** |
| **02.000.000.0000.0.000** | | **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura** |
| **02.013.04.122.0029.2.153** | | **PROJETOS E CONTRAPARTIDAS - SEMPLADEGE** |
| **4.4.90.51.00.00** | **10000000** | **OBRAS E INSTALAÇÕES** |
| | | **Valor R$ 14.608,49** |

Ressalto que inicialmente havia previsto no orçamento o valor de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais), haja vista que trata-se de uma transferência obrigatória deste recurso pelo Governo do Estado de Rondônia. Entretanto, foi firmado que o repasse total por parte da ***concedente*** será de **R$ 983.643,08** (novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos) **+** contrapartida do município no valor de **R$ 14.608,49** (quatorze mil seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos), que resulta numa abertura de crédito

Eziquiel Marcos Abel Sennem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

complementar no valor de **R$ 98.251,57** (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Colocando-nos ao seu dispor para qualquer informação suplementar, firmamo-nos muito atenciosamente

Respeitosamente,

**EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEMOSP

**KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SEMPLADEGE

Governo do Estado de
**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

# TERMO

**CONVÊNIO Nº 045/2022/PGE/DER-RO**
Processo SEI nº 0009.068959/2022-86.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18, com sede à Av. João Pessoa, nº 4478, Bairro Centro, CEP: 76.956-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** inscrito no RG nº 254.262 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 271.990.452-04, residente a Av. Cuiabá, nº 4903, Bairro Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0024554284).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

## DO OBJETO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENENTE, objetivando a recuperação (terraplanagem e revestimento primário) de 100,80Km de estradas vicinais, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029576129), cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

## DA VIGÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 21 de março de 2023.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias,** a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, conforme previsto no Plano de Trabalho (Id. 0029576129), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O valor global do presente convênio é de **R$ 998.251,57 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029576129).

**§ 1º.** O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** de **R$ 983.643,08 (novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos)**, que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228 - recursos destinados ao FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000132, de 21.06.2022 (Id. 0029795674).

**§ 2º.** A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R$ 14.608,49 (quatorze mil, seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos)**, que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029576124).

**§ 3º.** O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

**§ 4º.** Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

**§ 5º.** Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 2755, Oper. 006, Conta-Corrente nº 71.128-4, Caixa Econômica Federal**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0027437824), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

**§ 6º.** Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

**DAS PROIBIÇÕES.**

**CLAÚSULA QUARTA –** Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

**a)** realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**b)** realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

**c)** realização de aditamento com alteração do objeto;

**d)** utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

**e)** atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

**f)** realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

**g)** realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.**

**CLÁUSULA QUINTA** - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

**I - DA CONCEDENTE:**

**1.** Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

**2.** Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;

**3.** Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**4.** Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

**5.** Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

**6.** Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

**7.** Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

**8.** Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

**9.** Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

**10.** Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

**11.** Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *8* desta cláusula.

**12.** Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

**13.** Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do

recurso recebido.

**DA AÇÃO PROMOCIONAL.**

**CLÁUSULA SEXTA** – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

**§ 1º**. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1. Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**§ 2º**. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste **convênio**, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de

recursos públicos.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA –** Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pela **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA NONA -** Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**§ 1º.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

**DA DESTINAÇÃO DOS BENS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio serão contabilizados e incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

**DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

**§ 1º.** É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **convênio**.

**DA DENÚNCIA E RESCISÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** O presente Convênio poderá ser:

**I -** denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

**II -** rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

**DA RESTITUIÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

**DOS SALDOS FINANCEIROS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**DA PUBLICAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

**DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado

designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

**DO FORO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor Geral do DER/RO

**ALDAIR JULIO PEREIRA**
Prefeito

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 26/06/2022, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0029893592** e o código CRC **9D7143FD**.

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DE RONDONIA**

**ANEXO I**
**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1. DADOS CADASTRAIS**

| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE | | | | C.G.C |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO | | | | 04.394.805/0001-18 |
| **ENDEREÇO** | | | | |
| Av. João Pessoa, n° 4478 – Centro | | | | |
| **CIDADE** | **UF** | **CEP** | **DDD/TELEFONE** | **E.A** |
| Rolim de Moura | RO | 76.940-000 | (0**69) 3442-3100 | MUNICIPAL |

| CONTA CORRENTE | BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA DE PAGAMENTO |
|---|---|---|---|
| | | | Rolim de Moura |

| NOME DO RESPONSÁVEL | | | CPF |
|---|---|---|---|
| ALDAIR JULIO PEREIRA | | | 271.990.452-04 |
| **CI/ÓRGÃO EXP.** | **CARGO** | **FUNÇÃO** | **MATRÍCULA** |
| 254.262 SSP/RO | PREFEITO | PREFEITO | |
| **ENDEREÇO** | | | **CEP** |
| Av. Cuiabá, N° 4903 – Bairro Centro | | | 76.940-000 |

**2 – OUTROS PARTÍCIPES**

| NOME | CGC/CPF | E.A |
|---|---|---|
| | | |
| **ENDEREÇO** | | **CEP** |
| | | |

**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|---|---|---|
| | Início | Término |
| RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | ALR | 180 dias/ALR |

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Recuperação de Estradas Vicinais somando um total de 100,80 km, zona rural do Município de Rolim de Moura - RO.**

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

O Município de Rolim de Moura tem uma população de 55.058 (IBGE 2019) habitantes, sendo que grande parte residem na zona rural, temos hoje aproximadamente 1.457 km de estradas vicinais, é do conhecimento de todos que após o período de chuvas da nossa região, as estradas vicinais ficam quase que intransitáveis, causando transtornos e prejuízos aos habitantes da zona rural, no entanto, são inúmeras as dificuldades enfrentadas para conseguirmos restaurar a nossa malha viária rurais. Pretende-se com a recuperação de 100,80 km de estradas vicinais, garantir aos produtores rurais o mínimo que determina a Lei Federal 8.171/91 e suas respectivas alterações, que é Prestar apoio institucional ao produtor rural, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor e sua família; Possibilitar a participação efetiva de todos os

segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura brasileira.

O Município não dispõe de recursos financeiros suficientes, para dar uma assistência técnica qualificada satisfatória aos produtores rurais. Diante desse fato é que esta administração propõe ao Governo Estadual, que disponibilize recursos para realização do referido pleito, para que possamos atender os anseios dos produtores rurais, que depende do auxilio deste executivo e também dos comércios locais que dependem destas estradas para comercializarem seus produtos. Significativos avanços já ocorreram no setor da agricultura, no entanto o grande problema que assola nossa região é a questão das estradas com o difícil trafego de veículos pesados como caminhões, caminhonetes entre outros que transportam o produto direto da lavoura, ficam isolados os produtores e a população deixa de obter bons produtos e da própria região.

Diante disso recorremos ao Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo de Infra-Estrutura de Transportes e Habilitação – FITHA, para que sejam liberados recursos financeiros, necessários a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais o qual irá contribuir para que possamos fazer a restauração de nossas estradas vicinais e proporcionarmos uma melhor qualidade de vida a nossa população, principalmente da zona rural.

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DE RONDONIA**

## PLANO DE TRABALHO 2/3

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unid. | Quant. | Início | Término |
| 1 | **1.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| | 1.01 | Fornec. Implant placa de informação de obra com suporte e traves A=8,00 m² | m² | 32,00 | ALR | 180 dias/ALR |
| | **2.0** | **TERRAPLENAGEM** | | | | |
| | 2.01 | Limpeza lateral da vegetação com motoniveladora | m² | 259.200,00 | ALR | 180 dias/ALR |
| | 2.02 | Conformação da plataforma | m² | 705.600,00 | ALR | 180 dias/ALR |
| | **3.0** | **REVESTIMENTO PRIMÁRIO** | | | | |
| | 3.01 | Execução de revestimento primário com material de jazida | m³ | 41.929,92 | ALR | 180 dias/ALR |
| | 3.02 | Transporte com Caminhão Basculante 14m³ - rodovia pavimentada | tkm. | 970.329,72 | ALR | 180 dias/ALR |

### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

| NATUREZA DA DESPESA | | TOTAL | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | | |
| 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 998.251,57 | 983.643,08 | 14.608,49 |
| TOTAL GERAL | | 998.251,57 | 983.643,08 | 14608,49 |

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DE RONDONIA**
**PLANO DE TRABALHO 3/3**

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)**
**CONCEDENTE**

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 983.643,08 | | | | | |

| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14.608,49 | | | | | |

| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**7 - DECLARAÇÃO**

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO , NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

**2. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE EXECUÇÃO DIRETA**

**Pede deferimento,**

Rolim de Moura/RO, 07 de Junho de 2022.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**Aprovado.**
**Porto Velho – RO, ___/___/_____** _____
**Concedente**

# MEMORIAL DESCRITIVO

## 1.0 - OBJETO

**O documento que está sendo apresentado nas próximas páginas tem como objetivo descrever o Projeto Básico e Estudo técnico relativo à Recuperação de Linhas Vicinais da Zona Rural do Município de Rolim de Moura - RO através do FITHA, compreendendo as seguintes estradas:**

LINHA 180 LADO NORTE – EXTENSÃO: 14,40km
LINHA 188 LADO NORTE – EXTENSÃO: 14,40km
LINHA 192 LADO SUL – EXTENSÃO: 14,40km
LINHA196 LADO SUL – EXTENSÃO 14,40km
LINHA 200 LADO NORTE - EXTENSÃO 14,40km
LINHA 200 LADO SUL - EXTENSÃO 14,40km
LINHA 204 LADO NORTE - EXTENSÃO 14,40km

| DISCRIMINAÇÃO ESTRADAS VICINAIS | COORDENADAS |
|---|---|
| **ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO** | |
| LINHA 180 LADO NORTE - INÍCIO | 11°43'31.01"S 61°48'53.26"O |
| LINHA 180 LADO NORTE - FIM | 11°35'42.36"S 61°48'49.22"O |
| | |
| LINHA 188 LADO NORTE - INÍCIO | 11°43'33.28"S 61°44'29.56"O |
| LINHA 188 LADO NORTE - FIM | 11°35'46.21"S 61°44'27.09"O |
| | |
| LINHA 192 LADO SUL - INÍCIO | 11°43'34.88"S 61°42'17.92"O |
| LINHA 192 LADO SUL - FIM | 11°50'57.69"S 61°42'23.66"O |
| | |
| LINHA 196 LADO SUL - INÍCIO | 11°43'35.92"S 61°40'5.72"O |
| LINHA 196 LADO SUL - FIM | 11°50'58.48"S 61°40'9.13"O |
| | |
| LINHA 200 LADO SUL - INÍCIO | 11°43'35.90"S 61°37'44.46"O |

| | |
|---|---|
| LINHA 200 LADO SUL - FIM | 11°51'24.20"S 61°37'41.52"O |
| | |
| LINHA 200 LADO NORTE - INÍCIO | 11°43'35.57"S 61°37'42.32"O |
| LINHA 200 LADO NORTE - FIM | 11°36'9.65"S 61°37'48.98"O |
| | |
| LINHA 204 LADO NORTE - INÍCIO | 11°43'35.48"S 61°35'41.52"O |
| LINHA 204 LADO NORTE - FIM | 11°35'48.42"S61°35'36.83"O |

Todas as informações relativas aos serviços, execuções, normas, estão detalhadas no projeto em análise.

Independente de transcrição prevalece para todos os serviços listados a seguir as prescrições do DER/RO (Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia), e na ausência destes, disposições de Normas e Especificações.

## 1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1.1 - Placa informativa da obra

Possuirá tamanho de (4,00x2,00)m A= 8,00 m² (01 unidade) em chapa de aço galvanizado n° 16 e o modelo será feita pela Prefeitura Municipal, conforme padrão do Órgão concedente.

A placa deverá ser fixada em local definido pela Prefeitura em projeto, para que a população tenha conhecimento da existência da obra.

## 2.1 – TERRAPLENAGEM

Esta especificação se aplica aos serviços preliminares relativos à Recuperação e Conservação de 100,80km de Estradas Vicinais do Município de Rolim de Moura.

### 2.1.1 – Desmatamento e Limpeza Lateral

Estes serviços objetivam a eliminação e remoção de toda vegetação, tocos, árvores com diâmetros até 0,15 m, raízes, entulhos, etc.,

dentro dos limites da construção fixados no projeto e nas áreas de empréstimos para terraplenagem e jazidas para o revestimento primário.

A remoção dos detritos deverá ser feita para áreas determinadas no projeto ou escolhidas pela fiscalização. O material removido deverá ser empilhado e conformado aos terrenos adjacentes, de modo a permitir mínimas alterações á topografia local e ao meio físico natural da região, sempre buscando preservar a biodiversidade e o meio ambiente da área objeto da referida obra.

Os solos vegetais poderão a critério da fiscalização, ser estocados para uso posterior no revestimento de taludes.

As operações de demolição, desmatamento, destocamento e limpeza serão feitos por máquinas pesadas, com implementos adequados, com emprego de serviços manuais.

O desmatamento compreende o corte e a remoção de toda a vegetação, qualquer que seja sua densidade e porte de diâmetro até 0,15 m;

O destocamento compreende as operações de escavação e remoção total dos tocos e árvores com diâmetro máximo de 0,15 m;

A limpeza compreende as operações de remoção de matacões, materiais depositados, além da remoção da camada superficial de vegetação e solo orgânico, na profundidade indicada pela fiscalização, até o limite de 0,20m;

## 3.1 – Conformação da Plataforma

### 3.1.1 – Definição e Execução

Na manutenção do revestimento primário a conformação da pista de rolamento, é uma etapa importante responsável pelo desempenho do deslocamento do tráfego e da drenagem.

Na conformação da pista de rolamento, efetivamente, faz-se necessário o uso de motoniveladora, iniciando a raspagem das bordas para o centro. Após espalhar o material enleirado no centro e verificar a inclinação da seção transversal e longitudinal, bem como a limpeza das sarjetas e saídas de água. Este serviço deverá ser precedido pela umidificação da superfície.

Normalmente, a prática de execução destes serviços, é realizada por órgãos estaduais ou municipais, e por administração direta. Com a Motoniveladora passando aproximadamente três lâminas será realizado o serviço de manutenção ou patrolamento propriamente dito. Em alguns casos, sobre contratos para melhorar o desempenho e qualidade dos serviços, a operação deve ser executada com a superfície umedecida. Iniciar o corte dos bordos para o centro, em uma extensão de aproximadamente de 2,00 km (a extensão é uma função exclusiva da segurança do tráfego). Em seguida, patrolar o material enleirado no centro, garantindo a inclinação transversal e longitudinal. Após desobstruir as sarjetas dos cortes e saídas d'água. As referidas saídas d'água devem ser lançadas sobre terreno natural consistente, com dissipadores de energia e o máximo de afastamento do talude do aterro respectivo.

Na conformação da pista de rolamento, com escarificação, homogeneização, umidificação e compactação, são necessárias verificar o que preconizam as especificações do manual de pavimentação e nas

especificações da regularização do subleito e observando o registrado acima na conformação da pista.

Deverá ser realizada a limpeza na entrada dos carreadores, desobstruindo a passagem daqueles que a utilizam, ou seja, que se mantenha a mesma inclinação dos demais trechos da estrada. Sendo no mínimo 3,00 % de inclinação na pista de rolamento para cada lado.

Deverão ser mantida as saídas de água existentes, para que se possa ter o escoamento das águas pluviais, bem como manter o cascalho nos trechos existentes, não havendo a necessidade de patrolar esses pontos já cascalhados.

### 3.1.2 – Equipamentos

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da Conformação da Plataforma das ruas e avenidas da zona urbana:

- ✓ 1,00 Trator de Esteira;
- ✓ 2,00 Motoniveladora pesada, com escarificador;
- ✓ 2,00 Carro-tanque distribuidor de água.

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos indicados pela Fiscalização.

## 4.1 – REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Esta especificação se aplica à execução de Revestimento Primário constituído de camada de solo, misturas de solo e materiais britados e/ou seixos rolados, nos locais em que receberá o serviço de conformação da plataforma. Importante salientar que não há necessidade desse serviço em 100% da extensão das linhas, considerando alguns poucos trechos em boas

condições. Sendo assim, adotou-se uma porcentagem de 70% de encascalhamento para cada linha, conforme planilha orçamentária.

### 4.1.1 – Materiais

Os materiais a serem empregados em revestimento primário devem apresentar um Índice de Suporte Califórnia igual ou superior a 20% e expansão máxima de 1%, determinados segundo o método DNER-ME 49-64 e com energia de compactação correspondente ao método DNER-ME 48-64. O IP máximo deverá ser de 14.

O agregado retido na peneira #10 deve ser construído de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, isento de matéria vegetal ou outra substância prejudicial.

O material deverá ser depositado sobre o leito da estrada com distância não superior a 20,00 m entre a descarga de cada caminhão basculante, considerando cada carga com 12 m³, o que corresponderá a uma camada final aproximada de 10,00 cm de Revestimento Primário sobre o leito da estrada. Os serviços de revestimento Primário compreendem a escavação, carga, descarga e espalhamento do material sobre o leito da estrada, exceto compactação.

### 4.1.2 – Equipamentos

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução de Revestimento Primário das linhas vicinais:

- 2,00 Motoniveladora pesada, com escarificador;
- 1,00 Trator de esteira;
- 2,00 Carro-tanque (Pipa) distribuidor de água;
- 4,00 Caminhão basculante de 12 m³;

- 1,00 Pá Carregadeira;
- 1,00 Carro de apoio.
- 1,00 Rolo compactador.

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

O consumo médio, combustíveis, reposição de peças e pneus estão especificados em planilhas orçamentárias.

## 5.1 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Nos preços propostos, deverão ser considerados todos os materiais, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos, ferramental, mobilizações e desmobilizações, barracão normas de segurança e higiene do trabalho, eventuais subsídios de alimentação de acordo com as especificações,
- As Unidades de medida serão aquelas expressamente indicadas nas planilhas orçamentárias.
- Todos os preços propostos estão em conformidade com a planilha de orçamentos do DER/RO, não caracterizando desta maneira, superfaturamento de preços.

Rolim de Moura – RO, 07 de junho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIAN LOPES OLIVE
Data: 07/06/2022 14:24:02-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Engenheira Civil – CREA 14873 D/RO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

## Estado de Rondônia

Exercício: 2022

**Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a junho**

| | Red. | Cod. Despesa | Fonte | Descrição | Desp. Orçada | Desp. Atualizada | Reservado | Solicitado | Pré Empenho | Empenhado | Liquidado | V.Pago | a Solicitar | a Pagar | a Empenhar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **02.013.04.122.0029.2.153. - PROJETOS E CONTRAPARTIDAS** | | | | | | | | | | | | | | | |
| O | 370 | 3.3.90.36.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | **50.000,00** |
| O | 371 | 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 215.712,00 | 118.323,60 | 0,00 | 4.149,64 | 4.149,64 | 4.149,64 | 2.149,64 | 2.149,64 | 114.173,96 | 2.000,00 | **114.173,96** |
| O | 372 | 4.4.90.51.00.00 | 10000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.000,00 | 66.768,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.768,75 | 0,00 | **66.768,75** |
| O | 373 | 4.4.90.52.00.00 | 10000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 600.000,00 | 142.851,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.851,85 | 0,00 | **142.851,85** |
| | | | | **Total Projeto Atividade** | **2.365.712,00** | **377.944,20** | **0,00** | **4.149,64** | **4.149,64** | **4.149,64** | **2.149,64** | **2.149,64** | **373.794,56** | **2.000,00** | **373.794,56** |
| | | | | **Total Entidade** | **2.365.712,00** | **377.944,20** | **0,00** | **4.149,64** | **4.149,64** | **4.149,64** | **2.149,64** | **2.149,64** | **373.794,56** | **2.000,00** | **373.794,56** |
| | | | | **Total Geral** | **2.365.712,00** | **377.944,20** | **0,00** | **4.149,64** | **4.149,64** | **4.149,64** | **2.149,64** | **2.149,64** | **373.794,56** | **2.000,00** | **373.794,56** |

Kelly N. R. Jorge
Secretária Municipal de Planejamento
Desenvolvimento e Gestão
SEMPLADEGE
Decreto nº 5.152/21

CAIXA

## Extrato

Cliente: PMRM FITHA 2022

Conta: 2755 | 006 | 00071128-4

Data: 28/06/2022 - 12:01

### Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 C |

* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

Eziquiel M[illegible] Sennem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

## Estado de Rondônia

Exercício: 2022

### Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a junho

| Red. | Cod. Despesa | Fonte | Descrição | Desp. Orçada | Desp. Atualizada | Reservado | Solicitado | Pré Empenho | Empenhado | Liquidado | V.Pago | a Solicitar | a Pagar | a Empenhar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **02.005.04.606.0006.2.055. - INFRAESTRUTURA RURAL - RECURSO PRÓPRIO/CIDE/FITHA** | | | | | | | | | | | | | | |
| O | 264 3.3.90.30.00.00 | 20140037 | MATERIAL DE CONSUMO | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | **800.000,00** |
| O | 267 3.3.90.39.00.00 | 20140037 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | **100.000,00** |
| | | | **Total Projeto Atividade** | **900.000,00** | **900.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **900.000,00** | **0,00** | **900.000,00** |
| | | | **Total Entidade** | **900.000,00** | **900.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **900.000,00** | **0,00** | **900.000,00** |
| | | | **Total Geral** | **900.000,00** | **900.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **900.000,00** | **0,00** | **900.000,00** |

Eziquiel Marcos Zaccol Schnem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

**MANIFESTAÇÃO**
**Nº 116/CGM/2022**

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 29/06/2022 através do Memorando n° 308/SEMOSP/22 (anexo), da **Secretaria Municipal de Obras**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 83.643,08 e crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$ 14.608,49, totalizando R$ 98.251,57 para custear despesas com recuperação (terraplanagem e revestimento primário) de estradas vicinais no Município,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de **Recurso Estadual – Convênio nº 045/2022/PGE/DER-RO**, firmado entre Prefeitura Municipal e o Estado de Rondônia, conforme Termo de Convênio e Plano de Trabalho em anexos. Juntado também extrato bancário e quadro demonstrativo da despesa – QDD para pleito da anulação de dotação.

Rolim de Moura/RO, 29 de Junho 2022.

***Aretuza Costa Leitão***
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Recebido em 29/06/22
Thiago